

## **PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP PROGRAMA SEMENTE MESTRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PSIC**

### **EDITAL 2016**

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2016/2017 dos candidatos as bolsas do Programa Semente Mestrado de Iniciação Científica: PSIC-Mestrado.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas:  
1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);  
2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para alunos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela CAPES.

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação e pós-graduação na modalidade mestrado nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição com a co-orientação do aluno de mestrado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.6 Permitir ao aluno do Programa de Mestrado do CESMAC aprofundar seus conhecimentos e encontrar soluções para os problemas por meio da pesquisa vinculada a sua dissertação.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **01 de agosto a 01 de Setembro de 2016.**

3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5. O modelo do projeto está disponível no portal acadêmico. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição, através do SIC.

3.6.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto.**

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 DO PROJETO**

###### **4.1.1 Ficha de Inscrição**

4.1.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo aplicativo da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.2. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.2.1. Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA.** Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP/CEUA deverá ser enviado até o dia **20 de setembro de 2016**, sob pena de não validação da inscrição.

##### **4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

4.2.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link).

4.2.2 Histórico Escolar (**apenas para bolsista**).

4.2.3 Cópia de RG e CPF.

4.2.4 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

##### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador) e COLABORADOR (co-orientador)**

4.3.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link).

4.3.2 Comprovante quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC (**apenas para o co-orientador**).

4.3.3. Cópia de RG e CPF.

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1 Serão concedidas, para cada projeto aprovado, 02 (duas) bolsas, exclusivamente do Programa Semente de Iniciação Científica do Centro Universitário CESMAC, destinadas 01 (uma) ao docente orientador principal e 01 (uma) ao aluno de graduação indicado como bolsista no ato da inscrição.

#### **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)**

6.1 Orientar o bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC Semente Mestrado**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes no Mestrado Profissional desta instituição.

6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

- 6.5 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.
- 6.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).
- 6.7 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 6.8 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC.
- 6.9 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 6.10 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.
- 6.11 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno (coordenador do PSIC e mais dois docentes). Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Ensino.
- 6.12 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível na PROPG à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto.
- 6.12.1 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a PROPG ficará responsável por tal indicação.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR COLABORADOR (CO-ORIENTADOR)**

- 7.1 Co-orientar o(s) bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.
- 7.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.3 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista e voluntário(s).
- 7.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 7.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 7.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

## **8. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

- 8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CESMAC, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).
- 8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 7,0 (sete).

8.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.

8.4 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições. **Este item é exclusivo para o aluno bolsista.**

8.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pela PROPG), nos eventos promovidos pela PROPG/PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

8.6 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.

8.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

8.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

## 9. BENEFÍCIOS

9.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por projeto orientado, a ser pago em parcelas mensais, na forma da regulamentação própria.

9.2 Poderá orientar até o máximo de 2 (dois) projetos (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO), sendo os 2 (dois) projetos fomentados pelo PSIC.

9.3 O valor da bolsa para os alunos do **PSIC mestrado** é fixado em **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**.

9.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta bancária informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista, não podendo a mesma ser conta conjunta.**

## 10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

10.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).

10.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Lattes* atualizado na plataforma Lattes.

10.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

10.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

10.5 Análise do Histórico Escolar do bolsista.

10.6 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.

10.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## 11. DO RESULTADO

11.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do CESMAC.

11.2 O prazo previsto para divulgação do resultado é dia **26 de setembro de 2016** no site do CESMAC [www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br), no link <http://www.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica> e na página do Sistema (SIC): <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.

10.3 A homologação do resultado está previsto para o dia **26 de setembro de 2016**, publicada em conformidade com o item 11.2.

## **12. RECURSO**

12.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

13.2 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

13.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Maceió, 01 de Setembro de 2016.**

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
**Reitor**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice-Reitor**